

DECRETO N.º 070/2014, DE 15 DE AGOSTO DE 2014.

CERTIDÃO

CERTIFICO, para todos os fins necessários, que a lei, decreto ou Ato Administrativo foi devidamente publicado, na integra, no placar da Prefeitura Municipal de Itaguaru, local destinado a divulgação e publicidade de atos oficiais, conforme determina a Lei Orgânica do Município.

Itaguaru/GO, 15/08/14

Secretário Municipal de Administração

"Homologa e nomeia os membros para compor o Conselho Municipal do Meio Ambiente – **COMMAm** -, e dá outras providências".

O Prefeito Municipal de Itaguaru, Estado de Goiás, Sr. Eurípedes Potenciano da Silva, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando, as disposições legais contidas no corpo da Lei nº 524 de 19 de maio de 2014; e

Considerando, as disposições legais citadas nos Art. 6º, § 1º, inciso I a XV e Art. 8º, § 2º e § 3º, da Lei nº 524 de 19 de maio de 2014;

DECRETA:

- **Art. 1°** Homologa e nomeia as pessoas abaixo relacionadas para comporem o Conselho Municipal do Meio Ambiente **COMMAm** do Município de Itaguaru, Estado de Goiás:
 - I Representantes da Secretaria Municipal de Meio Ambiente:
 - a) Titular: Luciano de Matos;
 - b) Suplente: Carlos Henrique Ribeiro.
 - II Representantes da Secretaria de Administração:
 - a) Titular: Wanderley Naves da Silva;
 - b) Suplente: Kenedy Flank Ventura.
 - III Representantes da Secretaria Municipal de Saúde:
 - a) Titular: Luis Clésio Soares de Souza;
 - b) Suplente: Bruno Pimentel de Andrade.





- IV Representantes da Secretaria Municipal de Educação e Cultura:
- a) Titular: Lúcia Helena de Sousa Siqueira;
- b) Suplente: Helieth Bento Araújo Faria.
- V Representantes da Câmara Municipal:
- a) Titular: Eurípedes Ribeiro dos Passos;
- b) Suplente: Francisco Soares de Souza.
- VI Representantes do Setor Industrial:
- a) Titular: Luciano de Carvalho Braga;
- b) Suplente: Airton Braga Teixeira Junior.
- VII Representantes do Setor Comercial:
- a) Titular: Ricardo de Carvalho Braga;
- b) Suplente: Tiago de Carvalho Braga.
- VIII Representantes do Sindicato Rural:
- a) Titular: Marly Ferreira de Oliveira;
- b) Suplente: Valéria de Oliveira Veloso.
- IX Representantes do Sindicato dos Trabalhadores Rurais:
- a) Titular: Domingos Ribeiro dos Passos;
- b) Suplente: Carlos Henrique Ribeiro.
- Art. 2º A mesa Diretora do Conselho Municipal do Meio Ambiente COMMAm será formada pelo Presidente, Secretário Executivo e Tesoureiro, sendo a Presidencia exercida pelo Secretário Municipal do Meio Ambiente, conforme determina a Lei Municipal nº 524, de 19 de maio de 2014, em seu artigo 8º.
- § 1º. Ao Presidente do Conselho Municipal do Meio Ambiente COMMAm caberá a escolha do Secretário Executivo e do Tesoureiro.
- § 2º. O Secretário Municipal de Meio Ambiente na condição de Presidente, exercerá seu direito de voto em casos de empate, e em sua falta ou impedimento, a presidência do COMMAm será assumida pelo membro suplente da Secretaria Municipal do Meio Ambiente de acordo com a Lei nº 524 de 19 de maio de 2014.





- § 3º. Os membros do Conselho Municipal do Meio Ambiente COMMAn possui as atribuições do § 1º, inciso de la XV, do Art. 6º, da Lei nº 524, de 19 de maio de 2014.
- § 4º Caberá ao Presidente ou quem venha a substituí-lo, prestar as devidas informações ao Prefeito Municipal sobre a perda de mandato e substituição de seus membros.
- Art. 3° As reuniões do Conselho Municipal do Meio Ambiente COMMAn serão feitas bimestralmente, e em caráter extraordinário, quantas vezes forem necessárias, sempre que convocado pelo Presidente ou por 1/3 (um terço) de seus membros.

Parágrafo único. O Presidente do Conselho Municipal do Meio Ambiente – COMMAn – deverá dar plena publicidade as datas das reuniões e de seus atos.

- **Art. 4° -** Os suplentes serão requisitados pelo Presidente sempre que houver ausência dos titulares nas sessões ordinárias e extraordinárias do Conselho Municipal do Meio Ambiente **COMMAn**.
- Art. 5° Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE; PUBLIQUE-SE; E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itaguaru, Estado de Goiás, aos 15 dias do mês de agosto de 2014.

PREFEITO MUNICIPAL